

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATO ECT/DR/RS**Nº 9912253955****CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		
CNPJ/MF: 89.522.437/0001-07	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: CAMARA PORTO ALEGRE	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA 255		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90010-420
Telefone: 3220-4124 OU 4119	FAX:	
contratos@camarapoa.rs.gov.br		
Nome do Responsável: CÁSSIO DE JESUS TROGILDO		
Cargo: Presidente da CMPA	RG: 01031947193	CPF: 485.695.000-25

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS		
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87	
Gerente de Suporte a Vendas ALEX RIBEIRO VIANA		
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912253955, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912253955 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912253955;

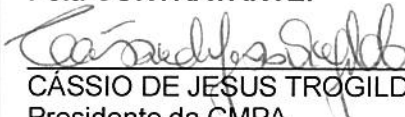
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Porto Alegre, 30 de Junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:



CÁSSIO DE JESUS TROGILDO
Presidente da CMPA


Pela ECT:


FRANCISCO SANTOS DE JESUS
Gerente de Vendas Corporativa


ALEX RIBEIRO VIANA
Gerente de Suporte a Vendas

TESTEMUNHAS:


NOME: JACKSON A.M. BORGELT
CPT: 0151073.360-71


NOME: Ana Lúcia Kafski Gyszewski
Matr. 8.685.370-8
Assistente Comercial

1º Termo Aditivo – Versão OP 03/2017